



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2026

À

EMPRESA NJ COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA

Avenida Bernardo Sayão, CECOPEK, nº S/N, Centro

Presidente Kennedy - TO, CEP: 77745-000

CNPJ: 48.966.223/0001-34

Assunto: Notificação para apresentação de plano de trabalho e execução de reparos em postes de iluminação pública.

Senhores,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS/TO, inscrita no CNPJ sob nº 01.138.957/0001-61, na qualidade de CONTRATANTE do Contrato nº 71/2024, oriundo da Concorrência nº 003/2024, Processo Administrativo nº 1609/2024, vem, por meio desta, NOTIFICAR formalmente essa empresa em razão do não atendimento aos Ofícios nº 62/2025 e nº 01/2026, referentes à solicitação de manutenção corretiva nos postes de iluminação pública instalados na Avenida 7 de Setembro, nesta cidade.

Conforme já relatado nos referidos ofícios, foi constatado que alguns postes encontram-se deslocando de seu eixo original, apresentando risco potencial à segurança da população, podendo ocasionar acidentes, danos materiais e demais transtornos à comunidade local.

Entretanto, até o presente momento, não houve manifestação ou execução das providências solicitadas por parte dessa empresa, permanecendo a situação de risco anteriormente apontada.

Diante disso, FICA ESSA EMPRESA NOTIFICADA para:

Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento desta notificação, um PLANO DE TRABALHO contendo cronograma físico de execução, metodologia dos serviços corretivos e equipe técnica responsável;

Iniciar e concluir os serviços de reparo, alinhamento e estabilização estrutural dos postes no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em razão do perigo e risco iminente já mencionados nos ofícios anteriores.

O não atendimento desta notificação, bem como a inércia injustificada da contratada, poderá acarretar a adoção das seguintes medidas administrativas e legais cabíveis:

Aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 71/2024;

Aplicação de advertência formal;

Aplicação de multa contratual por descumprimento das obrigações assumidas;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

Execução de garantia contratual;

Encaminhamento dos fatos aos órgãos de controle e fiscalização competentes;

Responsabilização civil da empresa por eventuais danos materiais, acidentes ou prejuízos causados à Administração Pública e à população em decorrência da omissão na execução dos serviços solicitados.

Ressaltamos que, considerando o risco à integridade física da população, a Administração Municipal poderá adotar medidas emergenciais para resguardar a segurança pública, inclusive executando os serviços por terceiros, com posterior responsabilização e cobrança dos custos à empresa contratada.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Dianópolis 29 de ABRIL DE 2026.

HORMIDES RODRIGUES NETO

PREFEITO MUNICIPAL

JHONATHA RUAN RIBEIR DA LUZ

ENGº CIVIL CREA:210.691/D-TO

